PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 88/2026

PMDI Nº 00020299/2026

Endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVO E CORRETIVO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADO E MOTOS PARA TODOS OS MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.**

Início do Recebimento das Propostas: 09:00 horas do dia 13/11/2026.

Fim do Recebimento das Propostas: 08:59 horas do dia 26/11/2026.

Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 26/11/2026.

Início da Disputa: 09:00 horas do dia 26/11/2026.

O Edital pode ser obtido gratuitamente nos sites http://comprasbr.com.br e www.diadema.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 88/2026

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos e Patrimônio, realizará licitação na modalidade Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente Edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro(a), devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.171/22, Instrução Normativa DSP/SAGEP nº 001/2023 e alterações subsequentes, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pela Portaria GP nº 368/2026 e pelas normas contidas no presente Edital.

Informações e o Edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.diadema.sp.gov.br/licitacoes e http://comprasbr.com.br.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária constantes do ANEXO I.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Diadema adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

- DO OBJETO -

01. O presente Pregão tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVO E CORRETIVO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADO E MOTOS PARA TODOS OS MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I e ANEXO IA - Termo de Referência.

01.1. Valor total estimado desta aquisição: **R$ 1.536.256,22** (Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

- DA ABERTURA -

02. A proposta eletrônica deverá ser entrega nas seguintes datas e inserida na plataforma digital:

02.1. **Período e plataforma do recebimento das propostas eletrônicas:**

a) Data inicial de propostas 13/11/2026 às 09:00 horas; (Horário de Brasília).

b) Data final de propostas 26/11/2026 às 08:59 horas; (Horário de Brasília).

c) Endereço Eletrônico: Plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR - Portal de Licitações (www.comprasbr.com.br).

02.2. **Período da disputa eletrônica por lances:**

a) Data inicial da disputa 26/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

- DA PARTICIPAÇÃO -

03. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos:

03.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da administração pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema ComprasBR e mantê-lo atualizado junto a Administração Pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

03.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03.4. É vedada nesta licitação a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Diadema, na forma estabelecida em Lei;

c) Sob o regime de falência decretada;

d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

h.1) O impedimento de que trata na alínea “h” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Agente público do órgão ou entidade licitante;

j.1) A vedação de que trata a alínea “j” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de2021.

n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “f” e “g” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

p) O disposto nas alíneas "f" e "g" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -

04. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da ComprasBR - Portal de Licitações, no endereço http://comprasbr.com.br.

04.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **ComprasBR - Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço https://comprasbr.com.br/fale-conosco/.

04.2. A participação da licitante no pregão eletrônico dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

04.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

04.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR ou a Prefeitura de Diadema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

04.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Pregoeiro.

04.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas no portal da ComprasBR - Portal de Licitações, http://comprasbr.com.br, ou pelos telefones (67) 3303-2730 - (67) 3303-2702.

04.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -

05. O licitante ou seu representante legal interessado em participar deste certame, deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento.

05.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos e critérios de entrega, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

05.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

05.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e ANEXO IA - Termo de Referência.

05.5. Só será aceito um preço para cada item.

05.5.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

05.6. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em).

05.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

05.8. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

05.8.1. **Proposta eletrônica comercial**: Preço total da contratação, que deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (quando for o caso) e os valores (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

05.8.2. **Proposta readequada**: deve ser em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo:

a) Preços unitários e totais (planilha detalhada), em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

b) A indicação da marca, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

c) Garantia das peças e dos serviços: conforme Termo de Referência;

d) Será responsabilidade da licitante o transporte e deslocamento dos veículos (inclusive guincho, se necessário);

e) A licitante deverá estar de acordo com localização acima descrito, para o atendimento dos serviços, pois caso a licitante não consiga manter uma equipe de no mínimo três (3) profissionais, in loco, deverá possuir oficina instalada em local que permita o atendimento eficiente da frota municipal, responsabilizando-se pelo transporte, retirada e devolução dos veículos no pátio da frota municipal, sem qualquer custo adicional para a Administração.

f) A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

h) O licitante deverá declarar em sua proposta, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

05.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

05.10. Só será admitida a oferta de um produto e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um produto e/ou mais de uma marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.

05.11. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA, sendo permitido a utilização do termo "**própria**" quando o licitante for o fabricante do produto.

05.12. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.

05.13. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações e atender as exigências previstas no subitem "06.4".

05.14. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

05.15. O licitante, após inserir eletronicamente a Proposta Comercial, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item "02" deste Edital.

05.16. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido no subitem "07.25" deste Edital.

05.17. Os itens constantes do presente Edital foram divididos em cota reservada e cota principal, nos termos do ANEXO III.

05.18. O **item 2** do ANEXO I foi reservado para a participação de microempresa, empresas de pequeno porte e cooperativa do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, assegurando-se a cota de preferência para contratação dessas empresas, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada através da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação nos demais itens;

05.18.1. As propostas comerciais para o item destinado à cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão ser apresentadas separadamente da cota principal.

05.18.2. Não havendo vencedor para a cota reservada **item 2** do ANEXO I, esta poderá ser atribuída ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, nos termos dos subitens "07.18" e "07.25" deste Edital, desde que as propostas sejam devidamente lançadas para todos os itens (cota reservada e principal).

05.19. Para o **item 1** do ANEXO I, poderão participar todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

05.20. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

05.21. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) atender as exigências previstas no subitem "06.4".

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

06. Para habilitação nesta licitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) possuir a regularidade dos documentos abaixo descritos:

06.1. **<u>Habilitação Jurídica:</u>**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedade por Ações, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12 acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

06.2. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS)**;

d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa do domicílio da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho.

06.1. <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>:

a) Apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

a.1) Se a licitante for Cooperativa, apresentar Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contáveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, ou de outro indicador que venha a substituir, tomando como base a variação ocorrida no período, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) **Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima - SA):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contáveis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.3) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006 e alterações - Lei das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas "SIMPLES":** por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.4) **Sociedade criada no exercício em curso**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.5) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1299/10 e Instrução Normativa nº 11/13 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação:

b.5.1) A autenticação dos livros contáveis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

c) Os Balanços, quando apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do exercício;

d) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

06.3. <u>Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas</u>

a) Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que a licitante é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) As Microempresas, Empresas de pequeno porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem "06.2", mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.4. <u>Disposições Gerais da Habilitação:</u>

a) Os documentos de habilitação e declarações constantes do item "06" deverão ser apresentados na forma descrita no Edital;

b) Em caso de documentos expedido via internet, o pregoeiro e membros da equipe de apoio, obrigatoriamente, verificarão a sua veracidade junto ao respectivo sistema informatizado, salvo impossibilidade devidamente justificada;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente inferiores à data de apresentação das propostas;

d) Os documentos exigidos no subitem "06.2", alíneas "b", "c", "d" e "e" podem ser apresentados também como "Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

g) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

h) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

i) A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que juntados os documentos de forma válida pela licitante a época anterior a data da licitação.

j) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 64).

j.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

j.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

06.5. **Declarações**: a proponente deverá também apresentar as declarações abaixo arroladas, emitidas em papel timbrado, se possuir:

a) Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755/1999, **conforme modelo constante do Anexo XI**;

b) Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, **conforme modelo constante do Anexo IV**;

c) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, **conforme modelo constante do Anexo V**;

d) Declaração que cumpre com todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório, **conforme modelo do Anexo VI**;

e) Declaração sob as penas da Lei, do cumprimento ao disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.219/91, empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, **conforme modelo constante do Anexo VII**;

e.1) Ressaltamos que a entrega da declaração referente ao item "e" é obrigatória, e em caso de empate entre as licitantes, podem ser utilizada como critério de desempate, não sendo possível a entrega posteriormente.

f) Declaração subscrita por representante legal, que assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos juntados no sistema eletrônico ComprasBR. **(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente)**, **conforme modelo do Anexo VIII**;

g) Se cooperativa, apresentar Declaração de Gestão operacional para Sociedades Cooperativas, **conforme modelo constante do ANEXO IX**.

06.6. **Qualificação Técnica**:

a) Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento do objeto desta licitação;

a.1) Os atestados deverão comprovar que a licitante fornece ou forneceu referente ao objeto do presente certame, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nas quantidades mínimas de **50%** (cinquenta por cento), do objeto da licitação.

- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO -

07. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme Edital.

07.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

07.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c) Contiver vícios insanáveis;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

07.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

07.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

07.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

07.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

07.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

07.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.11. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.

07.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

07.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

07.13. O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

07.13.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

07.13.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresenta-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

07.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

07.14.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

07.15. Com base na classificação a que alude o subitem “07.14”, será assegurado aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

07.15.1. A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, assim declarada, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

07.15.2. O subitem “07.15” é aplicável para as propostas apresentadas para os itens da cota principal (itens definidos no Anexo III), com base na classificação que alude o subitem “07.14”.

07.16. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem “07.15.1”.

07.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem “07.14”, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

07.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.19. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens “07.15” e “07.16”, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem “07.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

07.21. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

07.22. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

07.23. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

07.24. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

07.25. Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.

07.26. O Pregoeiro solicitará, por meio eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada, nos moldes do subitem “05.8.2”, ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

07.27. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

07.28. A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

07.29. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

07.30. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

07.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

07.31.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

07.31.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

07.32. Para fins de Habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do comprasbr, após o término da etapa de lances, os documentos mencionados no item "06" do Edital.

07.33. Os documentos de Habilitação, listados no item "06", deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

07.34. Todo contato com o Pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

07.35. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" eletrônico a nova data e horário para sua continuidade

07.36. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

07.37. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa declaradas vencedoras, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do ajuste, ou revogar a licitação.

07.37.1. A prerrogativa tratada no subitem "07.37" acima abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte cooperativas, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital.

07.37.2. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem "07.37", a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

07.37.3. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem "07.37", ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

07.38. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem "07.14", examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, concederá o prazo previsto no subitem "07.37" para juntada dos documentos de habilitação e proposta readequada, para posterior verificação das condições de habilitação e proposta e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação e proposta, caso em que será declarado vencedor.

07.39. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

07.40. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

07.41. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema ComprasBR - Portal de Licitações.

- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

08. Divulgado o vencedor, ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do subitem "07.37", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema.

08.1. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

08.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

08.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública

de pregão ou entregue via e-mail e/ou protocolado na Administração Pública.

08.4. Havendo apresentação dos memoriais de recursos e caso não seja reconsiderada a decisão do(a) Pregoeiro(a), estes serão encaminhados ao Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (Autoridade Competente) para fins de apreciação e decisão. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.5. Decididos os recursos, quando for o caso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (Autoridade Competente) homologará o procedimento licitatório, podendo revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

08.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no item “08” importará na decadência do direito de recurso.

08.7. O ato de homologação será divulgado no sistema eletrônico e por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

09. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelos artigos 78, inciso IV e 82 ao 86 das normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.1. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada a detentora da Ata a preferência em igualdade condições.

09.2. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de Licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese a detentora da ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito a contratação.

09.3. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento da detentora da Ata de Registro de Preços.

09.4. Finda a Licitação com a homologação do objeto, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) em ata própria.

09.5. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2,21 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

09.6. Poderá ser aceito pela Administração Pública a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência

de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do artigo 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

10. Homologada a presente Licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II, que conterá o seguinte:

a) Número de ordem em série anual;

b) Número da Licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;

c) Órgãos e unidades integrantes do registro;

d) Qualificação da detentora do registro e seu representante legal;

e) Descrição do objeto licitado;

f) Preços ofertados pela detentora do registro;

g) Prazo(s) de entrega, pactuado(s);

h) Local(is) de entrega, pactuado(s);

i) Forma de pagamento, pactuado.

j) Especificidade quanto a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

k) Especificidade quanto a quantidade mínima a ser adquirida de cada item;

l) Número da dotação orçamentária a ser onerada (facultativo).

10.1. A Ata de Registro de Preços será inserida no Processo Eletrônico de Compras, assinada digitalmente e/ou eletronicamente, podendo ser fornecida ao detentor do registro de preços o download do documento digital.

10.2. Será disponibilizada no Portal do Município, cópia digitalizada da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu acompanhamento.

10.3. Poderá ser registrado mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS -

11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, possibilitando a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que observada a vantajosidade da contratação, a justificativa da necessidade pela Administração e a manutenção das condições originais da Ata.

11.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro

de Preços, exceto as alterações que podem ser operadas por simples apostilamento.

11.3. Fica vedado a participação do órgão ou entidade me mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

11.4. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

11.5. A Prefeitura do Município de Diadema monitorará os preços registrados através de pesquisa de mercado, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e Licitações.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO -

12. Condições Gerais:

12.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada Ata de Registro de Preços entre o Município de diadema, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e o detentor da melhor oferta, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento (ANEXO II);

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame, detentor de assinatura eletrônica e de procuração com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário, documentos estes que deverão ser inseridos no Sistema Eletrônico, devidamente assinados digitalmente e/ou eletronicamente.

12.3. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante vencedor para fins de assinatura que deverá devolver pelo mesmo meio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Edital.

12.4. O prazo de assinatura da ata estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

12.5. A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.6. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no subitem “14.1”, alíneas “b” e “b.1.6”.

12.7. A Ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

12.8. Fica a detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.9. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do procedimento licitatório será notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “12.9”, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de contratação não se realizar.

12.10.1. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério d Administração, sob pena de a contratação não se realizar.

12.11. não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens “12.10” e “12.10.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º, II do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.12. Ainda na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar a ata de registro nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; nos exatos termo do art. 90 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. Da Contratação advinda da Ata de Registro de Preços: A contratação com os detentores de preços registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. O fornecimento e o serviço, deverão ser realizados, conforme estabelece o item "06". do Anexo I (A) - Termo de Referência, a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, no local designado na mesma ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

12.15. As peças e os serviços deverão ser entregues, de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.16. As peças serão recebidas provisoriamente, sendo liberado o canhoto do recebimento. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes.

12.17. Local de entrega: Conforme estabelecido no Anexo IA (Termo de Referência).

a) Localização das instalações físicas da PMD (Frota): Av Dr. Ulisses Guimarães, nº 3.699 - Vila Lídia - Diadema - São Paulo - CEP 09990-080

12.18. As peças e os serviços deverão ser entregues/executado de acordo com as especificações constantes deste Edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a detentora da Ata de registro de Preços nas sanções previstas neste Edital.

12.19. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) oras, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim.

12.20. Caso as peças/serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Edital.

12.21. Não será admitida a entrega das peças e/ou serviços pela detentora da Ata de Registro de Preços sem que este esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.22. Garantia: conforme especificado no item "8" do Termo de Referência (ANEXO IA).

12.23. O recebimento das peças ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto e/ou serviço com as especificações correspondentes. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim.

12.24. Será requisitado a entrega dos materiais por e-mail juntamente com a apresentação da nota de empenho.

12.25. Das obrigações do Gestor:

12.25.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, entre outros.

12.26. Das obrigações do Fiscal:

12.26.1. Acompanhar a Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração

12.27. Impactos Ambientais:

Entende-se manutenção como o conjunto de ações que vai permitir manter um bem, dentro de um estado específico, que permita assegurar um determinado serviço, de modo que suas atividades conduzam a um custo global aperfeiçoado.

O objetivo da manutenção é assegurar que os ativos físicos continuem fazendo o que seus usuários querem que eles façam.

O impacto ambiental se traduz em qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e/ou biológicas do meio ambiente, provocadas direta ou indiretamente por atividades humanas, e que podem afetar a saúde, a segurança e/ou a qualidade dos recursos naturais.

O setor de transporte é responsável por impactos ambientais que incluem vários tipos de poluição do ar, como gases que contribuem para as alterações climáticas; o ruído; a poluição da água; esgotamento de recursos não renováveis; a degradação da paisagem, incluindo neste contexto pavimento ou danos em terras ecologicamente produtivas, a fragmentação do habitat e perturbações hidrológicas devido ao pavimento; efeitos de ilha de calor, provocando o aumento da temperatura ambiente resultante do pavimento; e mortes de animais selvagens por colisões.

Impactos Ambientais Relacionados: consumo de combustíveis empregados nas atividades de transporte; embora esteja concentrado Consumo de energia: em combustíveis fósseis, o setor de transportes pode utilizar tanto combustíveis renováveis (ex. eletricidade e biocombustíveis), quando não-renováveis (ex. diesel e gasolina).

Salienta-se que, no caso das fontes de energia não-renováveis, a influência ambiental está associada à exaustão dos recursos naturais, enquanto para as fontes renováveis tem-se a destruição das florestas (ainda que de maneira indireta) para a produção de combustíveis.

A água consumida tanto na operação como na manutenção dos terminais e veículos, de água.

Consumo de Água:

Destaca-se que o manejo inadequado da água utilizada na lavagem e na manutenção dos veículos, a qual pode estar contaminada por

resíduos (como no caso de veículos dedicados ao transporte de produtos perigosos) pode causar poluição da água e do solo, o consumo de material varia em relação ao modo de transporte e ao estágio do sistema de consumo de Material: transporte (implantação, operação etc.), em geral, refere-se às peças de reposição usadas ao longo da vida útil, determinado veículo (caminhão, carro, ônibus, van, moto ou outro) e/ou ao material consumido durante o funcionamento dos terminais.

São gases relacionados à queima de combustível cujos impactos têm abrangência global. Dentre Emissão de Gases: eles destacam-se: o dióxido de carbono - CO2, metano - CH4, óxido nitroso - N2O, vapor de água e clorofluorcarbonos - CFC.

Dentre eles, destaca-se o CO2, que é emitido pela queima direta do diesel, o combustível mais utilizado para os transportes de carga, diz respeito à emissão de gases relacionados à queima de combustível cujos impactos têm Poluição Atmosférica: atmosférica abrangência local (monóxido de carbono - CO, óxido de nitrogênio - NOx, hidrocarbonetos - HC, Material Particulado - MP e Aldeídos) ou regional (como óxido de enxofre - SOx e óxido de nitrogênio - NOx).

Provém do funcionamento dos veículos em operação e pela infraestrutura (vias, terminais etc.) Poluição Térmica: necessária para o funcionamento dos mesmos, causando aquecimento dos ecossistemas em que estão inseridos. diz respeito aos ruídos liberados pelo funcionamento dos motores, vibração de peças, atrito da Poluição Sonora: Sonora rodas com a via, sinais sonoros, entre outros. Também pode estar relacionado ao ruído das operações em terminais de carga (como portos, aeroportos, terminais ferroviários etc.). refere-se à emissão de resíduos sólidos (pneus, sucata, madeira, plástico etc.) e líquidos (óleo, Poluição da Água e Solo: da água e água de lastro, esgoto etc.) provenientes da operação de transporte nos ambientes aquáticos e do solo terrestres.

Pode envolver também o descarte de materiais de consumo e veículos no final do ciclo de vida.

Como forma de minimizar esses possíveis impactos ambientais, a empresa Contratada e as Credenciadas deverão observar os critérios de sustentabilidades previstos no Tópico deste Estudo Técnico Preliminar que trata dos critérios de sustentabilidade.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

13. O pagamento será realizado em **10** (dez) **dias da data líquida fora a quinzena**, contados do recebimento definitivo dos produtos e serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.1. O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados e peças fornecidas.

13.2. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

13.3. Para cumprimento do prazo indicado no item "13", a contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que a acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), os dados bancários constantes em sua proposta;

13.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.

13.5. Da data prevista no item "13" acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.

13.6. Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

- PENALIDADES -

14. O licitante cometerá infração administrativa, com dolo ou culpa, ao ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estando sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) Deixar de apresentar amostra;

b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência:

a.1) Será reservada para a inexecução parcial sem dano à administração.

b) Multa:

b.1) Multa poderá ser aplicada a qualquer infração ao artigo 155 da Lei 14.133/2021 e não poderão ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do contrato, sendo:

b.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;

b.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

b.1.12) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

c) Impedimento de licitar e contratar:

c.1) Impedimento de licitar e contratar por até 03(três) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 01(um) ano.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d.1) Inidoneidade para licitar ou contratar de 03(três) a 06(seis) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 03(três) anos.

14.2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

14.3. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 100 da Lei 14.133/2021, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

14.4. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

15. De acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1755, de 08/01/99, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

16. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

17. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formulados em campo próprio do sistema.

17.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

18. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

20.1. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

21. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

22. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23. Todos os ajustes celebrados através do Sistema Eletrônico sujeitar-se-ão ao disposto na legislação geral sobre licitações, quanto ao seu conteúdo, formalização, alteração, execução, rescisão e extinção, assim como, quando for o caso, às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021.

24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

27. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://transparencia.diadema.sp.gov.br:8080/transparencia/servlet/wmlicitacoes e comprasbr.com.br.

28. As partes elegerão o Foro da Comarca de Diadema para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

29. Integram o presente Edital:

ANEXO	I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO	I (A)	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO	III	MODELO DE PROPOSTA COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA
ANEXO	IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA
ANEXO	V	MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO	VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO	VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
ANEXO	VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO.
ANEXO	IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS
ANEXO	X	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO	XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 1755/99

Célia Maria Pereira Ferreira
Diretora
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Referente ao Processo de Compra Nº: 88/2026

Data de impressão: 11/06/2026
Hora: 16:32
Página: 1

Text

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	SERV.MANUT.CORRET.C/FORNC.PEÇAS VEIC. LINHA P ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA TODOS OS MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL, ISSO REFERE-SE A TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, TIPO CAMINHÕES EM GERAL E ONIBUS, MOVIDOS A DIESEL, QUE SÃO CONSIDERADOS VEÍCULOS PESADOS DE TRANSPORTES E CARGAS EM GERAL.	UN	1,0000	1.428.868,130	1.428.868,13
2	SERV.MANUT.CORRET.C/FORNC.PEÇAS P/MOTOCICLE ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA MOTO TODOS OS MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL, ISSO REFERE-SE A TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS SOBRE DUAS RODAS NACIONAIS E IMPORTADOS, TIPO MOTOS, MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CUB E SCOOTERS, MOVIDOS A ETANOL, GASOLINA, FLEX, QUE SÃO CONSIDERADOS VEÍCULOS MOTORIZADOS SOBRE DUAS RODAS PESADOS DE TRANSPORTES DE UMA A DUAS PESSOAS E PEQUENOS OBJETOS.	UN	1,0000	107.388,0900	107.388,09
TOTAL:			2,0000		1.536.256,22

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.02.04.122.0013.2074.19.3.3.90.39

MUNICIPIO DE DIADEMA, 11 de Junho de 2026

Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio

- ANEXO IA -

TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRITIVO

TITULO:

Ata de Registro de Preço para Prestação de serviços continuados de manutenção de veículos LINHA PESADO E MOTOS, PARA TODOS OS MODELOS, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo demais serviços pertinentes à conservação preventiva e corretiva geral;

I. DO OBJETO.

A presente licitação tem por objetivo abertura de Ata de Regitro de Preços para Prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Diadema do Estado de São Paulo, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo demais serviços relacionados a questões de manutenções gerais para veículos pesados e motos, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, de acordo com a nova de Lei de licitações Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A adjudicação será pelo critério do ***MENOR VALOR - POR ITEM,*** conforme abaixo:

Considerar a proposta mais vantajosa (por Item), para fins deste presente expediente, aquela que apresentar o ***MENOR VALOR - ITEM***.

A presente licitação tem a seguinte separação dos ITENS.

- ***ITEM 01*** - Prestação de serviços continuados de manutenção de veículos **LINHA PESADA TODOS OS MODELOS**, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares sobre a tabela Audatex de primeira linha e/ou tabela do fabricante, incluindo demais serviços pertinentes à conservação preventiva e corretiva geral, (nesse momento a nossa frota de ***VEÍCULOS PESADOS*** é compostas das seguintes marcas: Marco Polo Volare, VW, Mercedes Benz e Ford);

- ***ITEM 02*** - Prestação de serviços continuados de manutenção de veículos **LINHA MOTO GERAL TODOS OS MODELOS**, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares sobre a tabela Audatex de primeira linha e/ou tabela do fabricante, incluindo demais serviços pertinentes à conservação preventiva e corretiva geral, (nesse momento a nossa frota de ***VEÍCULOS MOTOS*** é compostas das seguintes marcas: Honda, Yamaha e BMW).

OBS.: EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NA LEI 147/2017 **(DESTINAÇÃO PARA COTA RESERVADA)**, E TAMBÉM AMPARADO PELA NOVA LEI 14.133/2021, O **ITEM 02** DESSE CERTAME SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS COMPROVADAMENTE DECLARADAS COMO EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE ME, EPP E MEI, ESSE FOI O ITEM QUE INDENTIFICAMOS CUJO VALORES ESTIMADOS, SEM ENQUADRAM DENTRE OS 25% DO CONTRATO COMO UM TODO.

2. CAPACIDADE TÉCNICA.

a) Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a execução de, no mínimo de atendimento de, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da frota referencial ao objeto ora licitado;

a.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove(m):

a.1.1 Aptidão para desempenho de atividade similar em características e quantidades com o objeto desta licitação, considerando-se:

a.1.1.1. A demonstração que o licitante administra ou administrou **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme e a depender do(s) Item(s) que a licitante pretende disputar, em atendimento à Súmula nº 24 do TCE SP;

3. JUSTIFICATIVA DO MENOR VALOR POR ITEM (PEÇAS + SERVIÇOS).

Vimos, através do presente, esclarecer os motivos pelos quais se faz necessária a realização do Pregão com critério de julgamento tipo ***MENOR VALOR - POR ITEM***, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Uma vez que a contratação refere-se a serviços de manutenção com fornecimento de peças por Item e na busca de uma maior eficiência, agilidade e qualidade dos serviços prestados, necessário se faz que apenas uma única empresa por Item execute todo o serviço, visando obter otimização dos resultados, ou seja, se o Município adotar como critério de julgamento o "menor preço por item" (considerando no mesmo Item) podem ocorrer de vários serviços elencados, ser adjudicado a vários fornecedores no mesmo Item no final do certame, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: Fornecedor A: é adjudicado o item "Substituir Amortecedor"

Fornecedor B: é adjudicado o item "Substituir Caixa de Direção"

Fornecedor C: é adjudicado o item "Substituir Motor de Partida".

E, conforme exemplificado, caso o Município constate a necessidade em Substituir Amortecedor, Substituir Caixa de Direção e Substituir Motor de Partida de um determinado veículo (por Item), o tempo de espera até a conclusão de todos os serviços será bem maior, pois primeiramente a Substituição do Amortecedor será executada pelo fornecedor "A" e na sequência a Substituição Caixa de Direção será executada pelo fornecedor "B" (não necessariamente nesta ordem), acarretando assim

no deslocamento do veículo para duas empresas distintas, sem falar que esse seria apenas um dos inconvenientes.

Contudo, vale destacar que outros imprevistos poderão surgir, como por exemplo, a possibilidade de que, para que uma empresa conclua o serviço à que lhe foi destinado, esta, venha a depender da execução da parte de outra empresa. Logo, entendemos que são inúmeros os problemas que poderão surgir pelo fato de duas ou mais empresas prestarem os serviços de manutenção num mesmo veículo (considerando a cada Item). Diferentemente será se uma única empresa, por Item, vencer o certame, pois o tempo de reparo e custo para a realização dos serviços será menor, gerando uma maior economia de escala. No entanto, vale destacar também que a remuneração será feita na medida em que determinadas ordem de serviços forem concluídas. Desta feita, entendemos que a natureza do objeto em tela, com o critério de julgamento por preço global é incompatível com a execução fracionada em unidades, pois poderá prejudicar o resultado esperado pela Municipalidade.
Portanto, resta claro, que para eficácia da gestão da Ata pretendida, no caso concreto, o julgamento da licitação pelo menor valor por Item, é a melhor escolha, atendendo o interesse público. Por derradeiro, e diante de todo o acima exposto, o critério de julgamento a ser adotado no presente certame deverá ser o de menor valor por Item, visando a obtenção da proposta mais vantajosa, a eficiência e garantias dos serviços a ser executados e peças as ser fornecidos (por Item), bem como visando obter o menor custo para a Municipalidade (maior economia de escala).

4 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a falta de profissionais especializados, no quadro de servidores desta Prefeitura de mão de obra especializada, de instalações e equipamentos apropriados, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

5 - DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

5.1 Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

5.2 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. **Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.** Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização da Ata.

5.3 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Ata.

5.4 Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

5.5 Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

5.6 Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

5.7 Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

5.8 Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

5.9 Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

5.10 Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

5.11 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

5.12 Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

5.13 Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

5.14 Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

5.15 Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor,

higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

5.16 Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

6 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço de manutenção veicular indui:

6.2 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

6.3 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

6.4 Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

6.4.1 A **manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos**, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**, **bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos** (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) A **manutenção preventiva** deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a ser apresentado à **CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura da Ata**, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

6.4.2 A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da Ata e/ou Comissão de Fiscalização.

6.4.3 O orçamento deverá conter, no mínimo:

d) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da **Hora Técnica de Manutenção** (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;

e) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

f) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

6.4.4 O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Ainda:

g) A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

h) Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

6.5 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

6.6 As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

6.7 O **prazo limite para os serviços serem executados** pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** será de **05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

6.8 Os **serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria** serão executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**.

a) **Verificados vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do **CONTRATANTE**.

6.9 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

6.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de

manutenção veicular.

6.11 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

6.12 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor da Ata ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

6.13 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor da Ata e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

6.14 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.15 A **CONTRATADA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, **horário de início e término dos serviços**, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

6.17 A **CONTRATADA** deverá, **após a manutenção**, encaminhar ao Gestor da Ata e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo **termos de abertura e encerramento do serviço**, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

7- DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

7.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

7.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

7.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento ao Gestor do Ata e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela

CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

a) Quando o Gestor da Ata e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA** alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 6.1;

b) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor da Ata e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

7.4 A **CONTRATADA** deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor da Ata e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, **tais como**:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;

b) Apresentar ao Gestor da Ata e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

7.5 Dos serviços de geometria:

a) A **CONTRATADA** deverá efetuar o ajuste da suspensão de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

b) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

7.6 Dos **serviços de revisão do sistema de transmissão**: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

7.7 Dos **serviços de revisão do sistema de direção**: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

7.8 Dos **serviços de revisão do sistema de freios**: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

7.9 Dos **serviços de revisão do sistema de arrefecimento**: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

7.10 Dos **serviços de revisão de motor**: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

7.11 Dos serviços de **revisão do sistema de suspensão**: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

7.12 Dos serviços de revisão do **sistema elétrico**: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

7.13 Dos serviços de **lanternagem, funilaria e pintura**: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

7.14 Dos serviços de **substituição dos vidros**: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

7.15 A proposta de **filtros diversos** deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

8 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

8.1 A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;
b) Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **12 (doze) meses**;
c) Para as **peças, componentes e acessórios**, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo **03 (três) meses**;
d) Para os serviços em **motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **6 (seis) meses**.

9 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A localização das instalações físicas da **CONTRANTE** encontra-se no endereço à AV Dr. Ulisses Guimarães, nº 3.699 - Vila Lídia - Diadema - São Paulo - CEP 09990-080, a empresa **CONTRATADA** deverá estar de acordo com sua localização no atendimento dos serviços da mesma, uma vez que caso a mesma não consiga manter uma equipe de nominimo dois (2) profisisonais in loco da **CONTRATANTE, A CONTRATADA** deverá possuir oficina instalada em local que permita o atendimento

eficiente da frota municipal, responsabilizando-se pelo transporte, retirada e devolução dos veículos no pátio da frota municipal, sem qualquer custo adicional para a Administração."

a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de **8h às 18h**;

b) A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura da Ata e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

c) A **CONTRATADA** deverá, apresentar o local de atendimento com distanciamento no prazo de ate 7 dias apos data da homologacao do vencedor desta Ata.

9.2 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;

b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

c) No mínimo 3 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

9.3 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

9.4 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

9.5 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

9.6 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do ata.

9.7 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

9.9 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as

especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor da Ata e da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.

9.10 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

9.11 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados na Ata.

9.12 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

9.13 Prestar os serviços objeto da presente Ata dentro de elevados padrões, **empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicáve**l, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor da Ata, quer em razão do material, quer da mão de obra.

9.14 Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação.

9.15 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

9.16 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.

9.17Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

9.18 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

9.19 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços.

9.20 Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

9.21 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio

do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução dessa Ata, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

9.22 Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.23 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas **normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

9.24 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.25 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.26 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

9.27 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.28 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

9.29 Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.
9.29 Registrar **as ocorrências** em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do veículo;
b) Data da manutenção;
c) Horário do início e do término dos serviços;
d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
e) Problema apresentado;
f) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

9.30 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 82,

§ 5 da Lei 14.133/21.

9.31 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

9.32 Todo e qualquer assunto relativo à execução da Ata deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização da Ata, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

10 - DA LOGÍSTICA REVERSA

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: **artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de **nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010**.

11 - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

a. A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da

i) legislação aplicável, a exemplo da **Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010**, **artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010**– Política Nacional de Resíduos Sólidos e **artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009**, e legislação correlata;

j) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do **artigo 18 da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005**, e legislação correlata;

k) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012 e atualizações**, conforme **artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos, **artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008 e atualizações**, e legislação correlata;

l) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na **Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008**, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA n° 08 com atualizações, de 03/09/2012**;

m) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo **33 da Lei n° 12.305, de 2010**, **artigos 13 a 32 do Decreto n° 7.404, de 2010** e legislação correlata;

n) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que

Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme **artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998**, e **artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000** e legislação correlata;

o) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação **vigente**.

12 - DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do **preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços**.

b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados os serviços de **funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, elétrica, tapeçaria, etc.**

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência e execução do Ata será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, em observancia com o que rege a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/21, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

16 - CÓDIGO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA, QUANTIDADE, VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO E REDUÇÃO MÍNIMA

Item	Código	Qtde (*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R$)	Valor Total Anual (R$) (R$)
01	60767	2.112 h	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços continuados de manutenção de veículos LINHA PESADO TODOS OS MODELOS, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha sobre a tabela audatex, incluindo demais serviços pertinentes à conservação preventiva e corretiva geral.		
	Descrição		Valor Bruto para 12 meses	% de desconto a ser atribuído sobre a Tabela dos fabricantes	Valor Total(R$) –Valor bruto com a aplicação do percentual de desconto (R$)	
	Fornecimento de peças e acessórios gerais		R$ 568.095,98			

Item	Código	Qtde (*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R$)	Valor Total Anual (R$)
04	60768	105h	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços continuados de manutenção de veículos LINHA MOTO TODOS OS MODELOS, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha sobre a tabela audatex, incluindo demais serviços pertinentes à conservação preventiva e corretiva geral.		
	Descrição		Valor Bruto para 12 meses	% de desconto a ser atribuído sobre a Tabela dos fabricantes	Valor Total(R$) –Valor bruto com a aplicação do percentual de desconto (R$)	
	Fornecimento de peças e acessórios gerais		R$ 66.101,33			

(*) Quantidade total estimada de horas linhas pesada e moto para 12 meses 2.217 horas

() Quantidade total estimada em valores para o período de 12 meses.**

O **custo estimado** para a **Manutenção com Fornecimento de Peças Linha Pesada**, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 1.428.868,13 (Hum milhão quatrocentos e vinte oito mil e oitocentos e sessenta oito reais e treze centavos)**;

O **custo estimado** para a **Manutenção com Fornecimento de Peças Linha Motos**, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 107.388,09 (cento e sete mil e trezento e oitenta e oito reais e nove centavos).**

VALOR ESTIMADO PARA GASTOS COM MÃO DE OBRA + PEÇAS, BASEADO EM ESTUDOS DE CONTRATOS ANTERIORES E LEVANTAMENTOS DE DADOS ATUAIS - R$ 1.536.256,22 (Hum milhão quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e ciquenta e seis reais e vinte dois centavos)

17 - LISTA DOS VEÍCULOS ATUAIS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Segue relação estimada, que poderá ou não sofre alterações com inclusão de novos veículos e descarte de outros.

Modelo/Tipo	Patrimonio	Secretaria	Combust	Final2
LO608-D	2.353	Sds	Diesel	1
6.90/S	2.354	Cultura	Diesel	8
790/S	2.355	Educação	Diesel	9
709	2.356	Secom	Diesel	9
912	2.357	Saúde	Diesel	1
8.120	2.358	Educação	Diesel	1
CARGO815	6.585	SESA	Diesel	5
L2220	2.360	Sso	Diesel	6
16200/CUMINS	2.367	Sso	Diesel	2
16200/CUMINS	2.368	Sso	Diesel	8
LK2220	2.369	Sso	Diesel	1
14.140	2.371	Sso	Diesel	8
14.140	2.373	Sso	Diesel	2
16200/CUMMINS	132	Sso	Diesel	3
13190CRM4X2		SEMA	Diesel	0
608D	2.375	Sema	Diesel	2
L608E	2.377	Sesa	Diesel	9
13130	2.378	Sema	Diesel	8
6.90/S	2.379	Sso	Diesel	0
L608D	2.383	Strans	Diesel	5
790/S	18.566	Sso	Diesel	2
LK1214	32.047	Sso	Diesel	0
/ 709	2.388	Sso	Diesel	0
/ 709	31.695	Strans	Diesel	7
L/608D	2.392	Sema	Diesel	3
709/motor 364	49.067	Sso	Diesel	5
7.100	2.395	Sso	Diesel	2
7.100	2.396	Sso	Diesel	3

7.100	2.397	Sso	Diesel	4
13130	34.897	Sema	Diesel	5
11.140	2.399	Sema	Diesel	9
LK-1614	4.573	Sso	Diesel	6
LK-1618	4.572	Sso	Diesel	8
L-1618	3.282	Sso	Diesel	3
16200	83.582	Sehab	Diesel	6
L1614	4.577	Sso	Diesel	6
12140	17.617	Sso	Diesel	5
16200	1.472	Sso	Diesel	9
7.100	132.862	SSO	Diesel	2
7.100	132.864	SSO	Diesel	7
7.100	132.867	SSO	Diesel	8
7.100	132.866	SSO	Diesel	9
7.100	132.869	SSO	Diesel	0
7.100	132.868	SSO	Diesel	1
7.100	132.871	SSO	Diesel	2
7.100	132.870	Strans	Diesel	3
7.100	132.863	SSO	Diesel	4
L1113	8.612	Sso	Diesel	1
Cargo-1617	1.812	Strans	Diesel	9
790-S	2.352	Strans	Diesel	2
8.160DRC4X2		SEMA	Diesel	9
12140	3.609	Sema	Diesel	7
709	31.694	Sso	Diesel	2
12.140-H	133.732	Sso	Diesel	4
17280-E	144.189	SDS	Diesel	0
16170-BT-M.CUMMINS	4.562	Sso	Diesel	7
Cargo-1617	2.206	Sso	Diesel	8
12.140H	132.861	SSO	Diesel	0
LK 1614	4.563	Sso	Diesel	3
16200	83.516	Sso	Diesel	5
16200-CUMMINS	83.583	Sso	Diesel	5
6200	83.580	Sso	Diesel	7
Cargo-1617	1.813	Sso	Diese	0
daily 4912	65.837	Sds	Diesel	1
6170-BT/MTR.CUMMINS	3.423	Sso	Diesel	4
16170	3.424	Sso	Diesel	3
L1115	777.781	Sso	Diesel	1
0364/13R/M.OM355/6	59.909	Esporte	Diesel	3
OF1620-204CV		Sso	DIESEL	4
OF1620-204CV		Sso	DIESEL	3
OF-1620/204CV		Sso	Diesel	5
0371/RS	59.910	Educação	Diesel	6
OF1620-204CV		Sso	DIESEL	1
1520/LPO/355/5	59.911	Sso	Diesel	5

1520/L	59.912	Esporte	Diesel	0
	777.731	Sso	Diesel	9
OF1620-MTR366LA-200CV		Sso	DIESEL	0
8140	59.913	Cultura	Diesel	1
8140/MTR.MWM	59.914	Cultura	Diesel	2
		SSO	Diesel	4
Caio/picco/8140	59.917	Educação	Diesel	4
INDUSCARATILIS	110.961	Educação	Diesel	
OF1722-MAXI	116.299	Educação	Diesel	3
VOLAREV8LEO	130.976	Educação	Diesel	5
VOLAREV8LEO	130.977	Educação	Diesel	1
VOLAREV8LEM	130.980	Educação	Diesel	4
VOLAREV8LEM	130.979	Educação	Diesel	6
VOLAREV8LEO	130.978	Educação	Diesel	2
VOLARE/V6LEO		Educação	Diesel	0
VOLARE/V6LEO		Educação	Diesel	0

17 - TABELA TEMPÁRIA ESTIMADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

17.1 - ELÉTRICO - ELETRÔNICO

01	Alternador - substituir	0.60
02	Alternador (Removido) - reparar	2.50
03	Bateria - remover e colocar	0.50
04	Bóia reservatória - substituir	0.50
05	Bulbo de temperatura da água - substituir	0.20
06	Buzina elétrica - examinar, regular e substituir	0.30
07	Cabo do velocímetro - substituir	1.00
08	Caixa de fusíveis - substituir	2.50
09	Central elétrica - substituir	5.50
10	Conjunto do farol - substituir	0.80
11	Faróis - regular	0.20
12	Interruptor combinado (chaves de setas) - substituir	1.00
13	Interruptor da luz de freio - substituir	0.30
14	Interruptor de tecla para bloqueio do diferencial - substituir	0.20
15	Lâmpada de um pólo - substituir	0.30
16	Limpador de pára-brisa - remover, reparar e instalar	2.00
17	Limpador de pára-brisa - substituir palhetas	2.00
18	Luz de controle de água no painel	0.20
19	Luz de controle do alternador - substituir	0.20
20	Luz de controle nível de óleo do motor - substituir	0.20
21	Manômetro da pressão de ar - substituir	0.50
22	Manômetro da pressão de óleo - substituir	0.50
23	Motor de partida - substituir	0.60
24	Motor de partida (removido) - reparar	2.00
25	Painel de instrumentos - substituir	1.00
26	Pisca alerta - substituir	1.00

27	Pressão de óleo (cebolinha) do motor - substituir	0.30
28	Relê do farol - substituir	0.30
29	Suporte do alternador - substituir	1.00
30	Velocímetro / Tacógrafo - substituir	1.50

17.2 - ALIMENTAÇÃO

01	Alavanca do acelerador - regular	0.30
02	Bicos injetores (removidos) - testar (cada)	0.20
03	Bicos injetores - remover e instalar (cada)	0.20
04	Bóia pescador do reservatório de combustível - substituir	0.50
05	Bomba de alimentação - examinar	1.00
06	Bomba injetora - reforma completa	20.00
07	Bomba alimentadora de combustível - substituir	1.00
08	Bomba de alimentação - substituir	1.00
09	Bomba de direção e volante - remover e instalar	1.50
10	Bomba de óleo da transmissão - remover e instalar	2.00
11	Bomba hidráulica da direção - remover e instalar	2.00
12	Bomba hidráulica principal - remover e instalar	2.00
13	Bomba injetora - regular início da injeção	2.00
14	Bomba injetora - remover e instalar	6.00
15	Bomba manual da bomba de combustível - substituir	0.20
16	Borboleta freio motor - regular	0.50
17	Cilindro da direção (removido) - substituir reparo	3.00
18	Cilindro da direção - remover e instalar	1.00
19	Cintas do filtro de ar - substituir	0.20
20	Coletor de admissão - substituir	1.50
21	Comando hidráulico (removido) - reparar	8.00
22	Comando hidráulico - remover e instalar	4.50
23	Compressor de ar - remover e instalar	4.00
24	Elemento do filtro de ar - examinar e substituir	0.20
25	Elemento do filtro de ar - substituir	0.20
26	Filtro de Combustível - substituir	0.20
27	Flexível da bomba hidráulica - remover e instalar	2.00
28	Flexível de óleo da direção - remover e instalar	1.00
29	Flexível de óleo hidráulico - remover e instalar	1.50
30	Mangueira de ar - substituir	1.00
31	Mangueira hidráulica do reservatório - remover e instalar	1.00
32	Mangueira inferior do motor ao radiador - substituir	0.30
33	Pré - filtro de combustível - limpar a tela	0.30
34	Reservatório de combustível - substituir	1.50
35	Reservatório de combustível - limpar	1.00
36	Respiro do reservatório de combustível - limpar	0.50
37	Sistema de alimentação - sangrar	0.50
38	Tanque de combustível - remover e instalar	2.40
39	Tanque de óleo hidráulico e combustível - remover e instalar	3.30
40	Tubulação de injeção - substituir	1.00
41	Tubulação de retorno - examinar vedação	0.30
42	Turbo alimentador - substituir	2.50

43	Válvula de pressão (alívio) bomba injetora - substituir	0.20

17.3- DIREÇÃO

01	Barra de direção do braço setor - substituir	1.00
02	Barra de reação (barra tensora) - substituir	1.50
03	Barra de direção - remover e instalar	2.00
04	Barra de torção da gabina - substituir	3.30
05	Bomba de direção hidráulica - substituir	1.00
06	Braço do setor de direção - substituir	1.00
07	Bucha do suporte diant. Da gabina - substituir	2.40
08	Caixa de direção - reforma completa	14.00
09	Caixa de direção hidráulica - reaperto dos parafusos	0.30
10	Caixa de direção mecânica - reaperto dos parafusos	1.00
11	Caixa de direção - remover e instalar	3.00
12	Caixa de direção (removida) - reparar	6.00
13	Direção hidráulica - substituir	1.50
14	Direção hidráulica - substituir fluído	0.50
15	Direção hidráulica (sangrar) - eliminar ar	0.40
16	Direção mecânica - remover e instalar	3.00
17	Direção mecânica - reparar	6.00
18	Funcionamento mecânico da direção hidráulica - verificar	0.30
19	Junta universal da coluna - substituir	2.00
20	Limitação hidráulica final - regular	0.50
21	Parafusos limitadores - regular	0.50
22	Reservatório de fluído da bomba - substituir	0.50
23	Tensor da bomba de direção hidráulica - substituir	0.50
24	Terminal regulável - substituir	1.00
25	Terminal da direção - substituir	1.00
26	Volante da direção - centrar	0.40
27	Volante da direção - substiuir	0.40

17.4-FREIO

01	Cabeçote do compressor de ar - substituir	1.00
02	Câmara de segurança - remover e instalar	1.50
03	Câmara de segurança (removida) - reparar	2.00
04	Cilindro da roda dianteira (tambor e sapatas removidas) - substituir	0.80
05	Cilindro da roda traseira (tambor e sapatas removidas) - substituir	0.80
06	Cilindro mestre (removido) - substituir	0.50
07	Cilindro do freio - rem e inst. (roda removida)	1.30
08	Cilindro inclinado da roda (removido) substituir cilindro	3.30
09	Cilindro inclinado da roda - remover e instalar	2.20
10	Cilindro mestre do freio - substituir	1.00
11	Cilindro mestre do freio - substituir reparo	1.00
12	Cofia da junta homocinética externa - substituir	2.40
13	Conexão da válvula de pedal - remover e instalar	0.40
14	Cubo de roda dianteiro - remover e inst. (revisar)	3.00
15	Cubo de roda traseira - remover e inst. (revisar)	4.00
16	Cuica de freio dianteiro - substituir	1.00

17	Disco de embreagem - substituir	4.00
18	Flexível de freio diant. substituir	0.30
19	Folga de pedal de freio - regular	0.20
20	Freio de estacionamento - regular	0.50
21	Freio de serviço e de estacionamento - regular - trocar válvula	0.50
22	Freio de serviços - regular	0.50
23	Hidrovácuo do freio - remover e instalar	2.00
24	Lona de freio do estacionamento - substituir	2.00
25	Lonas dianteiras (cubos removidos) - substituir	2.00
26	Lons traseiras (tambores removidos) - substituir	2.00
27	Lonas de freio (roda removida) - substituir	1.30
28	Munhão traseiro - remover e instalar	4.00
29	Pistão e cilindro(camisa)do compressor (cabeçote rem.)- substituir	2.00
30	Regulador de pressão de ar - regular pressão	1.00
31	Regular freios	1.00
32	Reparo da cuíca diant. - substituir	1.20
33	Reservatório de ar no cassis (externo) - substituir	1.00
34	Reservatório de ar - remover e instalar	1.50
35	Retentor do cubo da roda ttras. (cubo rem.)	1.00
36	Sistema de freio - revisar	5.00
37	Sistema de freio - sangrar	1.00
38	Tambor de freio - retificar	1.40
39	Tambor de freio dianteiro (cubo removido) - substituir	1.00
40	Tambores dianteiros com cubos - remover e instalar - cada lado	1.50
41	Tambores dianteiros - remover e instalar - cada lado	1.00
42	Tambores traseiros - remover e instalar - cada lado	1.00
43	Tambores traseiros c/ cubos - remover e instalar - cada lado	1.50
44	Um cilindro combinado de freio da roda no segundo eixo- substituir	1.00
45	Válvula de alívio - regular pressão	1.00
46	Válvula de alívio - substituir	1.00
47	Válvula do compressor de ar (cabeçote removido) - substituir	0.50
48	Válvula de estacionamento - remover e instalar	0.50
49	Válvula do pedal do freio - remover e instalar	1.00
50	Válvula do pedal do freio - removida) - reparar	2.00
51	Válvula reguladora de pressão do ar - remover e instalar	1.00
52	Válvula reguladora de pressão do ar (removida) - reparar	1.50

17.5-MOTOR

01	Anéis dos pistões e casquitos - substituir	20.00
02	Bomba d'água - reapertar (bomba d'água removida)	1.50
03	Bomba de óleo (sem carter) - substituir	0.50
04	Bomba d'água - substituir	1.00
05	Cabeçote - instalar (motor removido)	2.50
06	Cabeçote - revisão	1.00
07	Cabeçote - regulagem completa	3.00
08	Cabeçote - remover e instalar	6.00
09	Caixa seca do motor - remover e instalar	7.00
10	Coletor de escapamento - substituir	1.60

11	Compressão do motor - medir	0.30
12	Conversor de torque - remover e instalar	6.00
13	Conversor de torque - removido - reparar	14.00
14	Correia da bomba d'água - substituir	1.00
15	Correia do motor - substituir	0.50
16	Elemento do filtro de óleo - substituir	0.20
17	Esmirilhar válvula e montar	3.00
18	Esticador da correia - substituir	1.00
19	Fibra do volante (motor removido) - remover e instalar	2.00
20	Interruptor da temperatura - substituir	0.20
21	Interruptor de óleo (cebolinha) - substituir	0.20
22	Jato de micro esfera	3.10
23	Junta da tampa de válvula - substituir	0.50
24	Junta do cabeçote - substituir	4.00
25	Junta do carter - substituir	1.50
26	Kit do motor (camisa, pistão e anel) - subst. C/ revisão do cabeçote	20.00
27	Lavagem fina para montagem do motor	2.50
28	Lavagem química para retirada do óeo das peças	3.40
29	Mangueiras superior do motor ao radiador - substituir	0.50
30	Montagem completa do motor	23.00
31	Montagem do motor no veículo	8.15
32	Motor - reparar completamente - (remover, medir, instalar, ajustar)	40.00
33	Motor - desmontar e montar (completo)	24.00
34	Motor - remover e instalar	5.00
35	Parafuso da travessa do motor - substituir	1.50
36	Parafusos dos cabeçotes - reapertar	1.00
37	Pintura do motor	2.85
38	Plainar base	7.40
39	Polia da árvore de manivelas - substituir	1.00
40	Polimento dos colos (bielas e mancais)	1.60
41	Radiador - substituir	1.00
42	Radiador de óleo - substituir	1.50
43	Radiador de água do motor - rem. e instalar	4.00
44	Recondicionar bomba de óleo	4.80
45	Regular válvulas	1.00
46	Retentor dianteiro da polia - substituir	2.00
47	Retífica do virabrequim (colos de bielas e de mancais)	7.35
48	Retífica dos colos centrais	8.00
49	Retificar e brunir cilindros	6.20
50	Retificar o volante do motor	5.15
51	Retificar parte de baixo(camisa dos cilindros,virabrequim,pistões e bielas)	28.00
52	Retif.parte de cima(cabeçote,válvulas,guias,sedes e subst.do comando de válvulas)	22.00
53	Retificar pontas de balancins	2.90
54	Retificar sedes de admissão e de escape	2.95
55	Retificar tuchos das válvulas	3.20
56	Retificar válvula de admissão e de escape	2.60
57	Silencioso do escapamento - substituir	2.00

58	Substituir guias das válvulas de admissão e de escape	2.60
59	Teste do motor com dinamômetro	5.50
60	Teste Hidrostático	3.40
61	Teste magnaflux	4.75
62	Todas as mangueiras do sistema de arrefecimento - subst.	1.00
63	Tubagem do escape - remover e instalar	3.30
64	Válvula termostática - substituir	0.50
65	Válvulas - regular reparo	1.00
66	Ventilador (radiador removido) - substituir	0.50

17.6-TRANSMISSÃO

01	Alavanca da caixa de mudanças - substituir	1.50
02	Alinhar e balancear cardan	3.40
03	Árvore de transmissão (cardan)	1.00
04	Árvore de comando final - remover e instalar	10.00
05	Balancim da embreagem - remover e instalar	1.40

18 - TABELA TEMPÁRIA ESTIMADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MOTOS (PESADOS E MOTOCICLETAS)

ITEM	*PEÇAS*	*TIPO*	*TEMPO*
01	Acelerador	Regular	00:30
02	Alinhamento da frente	Alinhar	02:00
03	Alinhamento de chassis	Alinhar	20:00
04	Alinhamento do garfo traseiro	Alinhar	02:00
05	Amortecedor	Trocar	00:30
06	Anel eixo arvore comando	Trocar	01:30
07	Anel superior pino de empuxo	Trocar	01:00
08	Anel vedação do coletor	Trocar	00:50
09	Anel vedação do escapamento	Trocar	00:35
10	Anel vedação do estator	Trocar	01:00
11	aro de roda dianteira	Trocar	02:30
12	aro de roda traseira	Trocar	02:30
13	Aro do farol	Trocar	00:10
14	Arvore de comando completa	Trocar	03:00
15	Assento completo	Trocar	00:25
16	Bagageiro completo	Trocar	00:40
17	Balancim de admissão	Trocar	01:00
18	Bateria	Trocar	00:30
19	Bobina de ignição	Trocar	00:40
20	Borracha pedal de apoio	Trocar	00:10
21	Braço ancoragem de freio	Trocar	00:40
22	Braço seletor de marcha	Trocar	01:30

23	Bucha art. Garfo tras.	Trocar	01:30
24	Bucha da coroa	Trocar	01:30
25	Bucha superior instrumentos	Trocar	01:00
26	Buchas do quadro elástico	Trocar	01:30
27	Buzina	Trocar	00:25
28	Cabo de embreagem	Trocar	00:35
29	Cabo de freio	Trocar	00:35
30	Cabo de velocímetro	Trocar	00:20
31	Cabo de acelerador	Trocar	00:50
32	Caixa de direção	Ajustar	00:40
33	Caixa de direção	Trocar	02:20
34	Câmara de ar	Trocar	01:00
35	Came freio traseiro	Trocar	00:50
36	capa da corrente de transmissão	Trocar	00:20
37	Capa do banco	Trocar	01:10
38	Capa do garfo dianteiro	Trocar	01:30
39	Capa do garfo traseiro	Trocar	00:25
40	Carburador	Regular	00:50
41	Carburador	Limpar/Regular	01:30
42	Carburador	Trocar	01:00
43	Carcaça do farol	Trocar	01:00
44	Carcaça do filtro de ar	Trocar	01:15
45	Carcaça inferior do acelerador	Trocar	00:20
46	Carcaça superior instrumentos	Trocar	00:30
47	Carga bateria	Carga	00:35
48	Cavalete central	Soldar	05:40
49	Cavalete central	Trocar	01:15
50	Cavalte lateral	Trocar	00:30
51	Chassi	Recuperar	04:00
52	Cilindro	Retificar	02:00
53	Cilindro interno garfo	Trocar	01:10
54	Coletor de admissão	Trocar	00:50
55	Coluna de direção	Trocar	02:20
56	Conj. De travas	Trocar	02:00
57	Conj. Garfo traseiro	Trocar	01:20
58	Conjunto sinalizador	Trocar	00:30
59	Coroa/Corrente/Pinhão	Trocar	01:10
60	Cubo roda dianteira	Trocar	02:30
61	Cubo roda traseira	Trocar	02:50
62	Disco de fricção de embreagem	Trocar	01:00
63	Eixo arvore de comando	Trocar	02:40
64	Eixo de câmbio	Trocar	01:30
65	Elo de corrente	Reparo	00:35
66	Emblema dianteiro	Trocar	00:20

67	Embreagem	Trocar	01:00
68	Embuchamento sup. Pedal de apoio	Reparo	03:00
69	Engrenagem velocímetro	Trocar	00:40
70	Escapamento	Trocar	00:35
71	Espelho freio dianteiro	Trocar	00:50
72	Espelho freio traseiro	Trocar	01:10
73	Estator	Trocar	01:10
74	Excêntrico posicionador	Trocar	01:25
75	Farol	Trocar	00:50
76	Fechadura do baú	Trocar	01:10
77	Fiação alétrica	Revisar	02:10
78	Fiação pricipal	Trocar	01:30
79	Filtro de Ar	Limpar	00:25
80	Filtro de ar	Trocar	00:40
81	Filtro centrífugo	Limpar	01:15
82	Freio Traseiro e dianteiro	Ajustar	00:20
83	Garfo dianteiro	Trocar	01:50
84	Garfo seletor de marcha	Trocar	10:00
85	Garfo traseiro	Trocar	02:20
86	Guarnição tampa cabeçote	Trocar	00:25
87	Guia dianteiro corrente	Trocar	00:20
88	Guidão	Trocar	00:50
89	Instalaçõa de baú	Trocar	00:55
90	Interruptor de ignição	Trocar	00:35
91	Interruptor do freio dianteiro	Trocar	00:25
92	Interruptor freio traseiro	Trocar	00:20
93	Interruptor do neutro	Trocar	00:35
94	Interruptor do sinalizador	Trocar	00:55
95	Junta cabeçote	Trocar	02:30
96	Junta cilindro	Trocar	02:10
97	Junta cp filtro óleo	Trocar	01:25
98	Junta da tampa direita do motor	Trocar	01:10
99	Junta da tampa esquerda motor	Trocar	00:20
100	Lâmpada da lanterna	Trocar	00:10
101	Lâmpada do farol	Trocar	00:25
102	Lâmpada do painel	Trocar	00:10
103	Lâmpada do pisca	Trocar	00:10
104	Lanterna traseira completa	Trocar	00:30
105	Lavar	Trocar	00:40
106	Manete de embreagem	Trocar	00:20
107	Manete de freio	Trocar	00:20
108	Manopla direita	Trocar	00:20
109	Manopla esquerda	Trocar	00:20
110	Mesa superior	Trocar	01:10

111	Mola da árvore de comando	Trocar	01:10
112	Mola do Garfo traseiro	Trocar	02:20
113	Mola do pedal de partida	Trocar	10:00
114	Mola pedal de freio	Trocar	01:00
115	Montagem virabrequim	Recuperar	02:00
116	Motor completo	Montar	10:00
117	Motor parte superior	Montar	04:00
118	Óleo da suspensão dianteira	Trocar	02:00
119	Óleo motor	Trocar	00:30
120	Painel completo	Trocar	00:50
121	Parafuso/porcas/fixações	Verificar	00:45
122	Paralama A traseiro	Trocar	01:00
123	Paralama dianteiro	Trocar	00:35
124	Parte Elétrica	Revisar	02:10
125	Pedal de apoio completo	Trocar	01:00
126	Pedal de freio	Trocar	01:00
127	Pedal de partida	Trocar	00:25
128	Pintura e funilaria do tanque	reparo	03:20
129	Pistão/Anéis/Pino	Trocar	04:00
130	Pneu dianteiro	Trocar	01:00
131	Pneu traseiro	Trocar	01:00
132	Protetor dianteiro motor	Instalar	00:10
133	Recuperar canote chassis	Recuperar	10:00
134	Recuperar tanque	Recuperar	03:20
135	Regulagem da folga das válvulas	Trocar	00:40
136	Relê sinalizador	Trocar	00:40
137	Retentor de bengala (unidade)	Trocar	01:00
138	Retentor came freio dianteiro	Trocar	00:50
139	Retentor da alavanca de embreagem	Trocar	01:30
140	Retentor da arvore secundária	Trocar	04:00
141	Retentor da roda dianteira	Trocar	00:40
142	Retentor da roda traseira	Trocar	00:50
143	Retentor do eixo de câmbio	Trocar	01:10
144	Retentor estator	Trocar	01:10
145	Retentor haste válvula	Trocar	02:10
146	Retentor pedal de partida	Trocar	01:10
147	Retentor pinhão	Trocar	00:30
148	Retífica de cabeçote	Recuperar	02:20
149	Retrovisor	Trocar	00:15
150	Rolamento da arvore principal	Trocar	10:00
151	Rolamento de agulha 15mm	Trocar	10:00
152	Rolamento roda dianteira	Trocar	00:45
153	Rolamento roda traseira	Trocar	01:00
154	Sapata dianteira	Trocar	00:50

155	Sapata dianteira	Lixar/Ajustar	00:30
156	Sapata traseira	Trocar	01:10
157	Sapata traseira	Lixar/Ajustar	00:30
158	Sinalizador	Trocar	00:35
159	Sincronizador	Trocar	00:35
160	Solda de Chassi XLR	Recuperar	04:00
161	Sub-fiação buzina	Trocar	00:30
162	Suporte da alavanca	Trocar	00:25
163	Suporte balancim	Trocar	01:00
164	Suporte comp.Fusível	Trocar	00:10
165	Suporte placa cargo	Trocar	01:00
166	Suporte escapamento	Trocar	00:35
167	Suporte pisca dianteiro	Trocar	00:30
168	Suporte relê pisca	Trocar	00:30
169	Tampa lateral direita	Trocar	00:15
170	Tampa lateral esquerda	Trocar	00:15
171	Tanque de gasolina	Trocar	00:30
172	Tanque e tubulações	Limpar	00:20
173	Tela filtro de ar	Limpar	00:25
174	Tela filtro de ar	Trocar	00:30
175	Tela filtro de combustível	Trocar	00:30
176	Trambulador	Trocar	01:25
177	Trava guidão	Trocar	02:00
178	Tubo interno acelerador	Trocar	00:40
179	Vareta freio traseiro	Trocar	00:40
180	Vela ignição	Trocar	00:15
181	Revisão Geral	Fazer	03:50
182	Reaperto do Motor	Fazer	00:50
183	Esticador de Corrente	Trocar	00:30
184	Lubrificar Cabos	Lubrificar	00:35
185	Porca da Roda Traseira Dianteira	Trocar/Colocar	00:10
186	Raios de Roda	Ajustar	01:00
187	Fixar Baú	Fixar	00:40
188	CDI	Verificar/Trocar	01:10
189	Junta da tampa da embreagem	Trocar	01:25
190	Guarnição da tampa de válvula	Trocar	00:40
191	Cabos	Lubrificar	00:35
192	Pedal de Câmbio	Trocar	00:20
193	Suporte farol	trocar	01:00
194	Lubrificar Garfo Tras	Lubrificar	02:15
195	Lubrificar caixa de direção	Lubrificar	02:15
196	Vareta de Válvula	Trocar	01:10
197	Eixo Cavalete Central	Trocar	01:15
198	Recuperar Bau	Recuperar	04:30

199	Descarbonização do motor	Fazer	06:30
200	motor completo	desmontar	08:00
201	motor parte superior	desmontar	02:30

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: o contratado obriga-se às seguintes condições:

a) Executar os serviços nos prazos máximos previstos;

b) Executar os serviços objeto desta contratação de prefencia em suas próprias instalações, com anuência por escrito ao Gestor da Ata;

c) Não será permitido que os veículos constantes nesse Certame fiquem estacionados em vias públicas, quando aguardando procedimento de manutenção ou já reparado;

d) Disponibilizar, caso a vencedora já possua, sistema de Orçamentos informatizados assim como os programas de gerenciamento que permita que os dados possam ser compartilhados eletronicamente. A PMD não exige;
e) Priorizar sempre os serviços desta CONTRATANTE, não sendo aceitas justificativas por atrasos em decorrência de outros serviços alheios aos desta contratação;

f) Jamais executar serviços nos veículos utilizando-se de componentes ou itens usados ou recondicionados;

g) Fornecer laudos de inspeção veicular (opacidade e analise de gases), gratuitamente;

h) Fornecer laudos técnicos sempre que solicitado nos casos de desgaste de itens por imprudência ou correlatos por parte dos condutores da Administração;

i) Fornecer todas as peças que foram substituídas durante o serviços de manutenção para analise do Gestor da Ata. É vedado fornecimentos de peças pela Contratada, condicionada a base de troca;

j) A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM CADA VEÍCULO;

k) Relação das peças substituídas, apresentado os respectivos códigos e valores.

l) A contratada devera efetuar cobrancas de horas referente a servicos nao pre estabalecidos de acordo com a tabela de gerenciamento de horas homologadas por algum orgao de referencia, assim devera aprentar o nome da tabela a ser aplicada na proposta de precos, sob pena de desclassificacao.

18. RESPONSABILIDADE

a) O contratado fará o atendimento do veículo paralisado em decorrência de avaria ou defeito em peças aplicadas ou em serviços por ela executados, desde que estes estejam em garantia;

b) A contratada não responderá pela garantia dos serviços, uma vez comprovado que este não decorreu de defeitos ou mau procedimento da contratada;

c) Desde o momento da retirada do veículo pela contratada das dependências da PMD, até a assinatura do canhoto da NF, recairá sobre a contratada a responsabilidade civil e criminal decorrente da posse do veículo a ser reparado;

d) O descumprimento de qualquer item previsto neste termo de referência e na ata implicará nas medidas punitivas previstas neste edital e respectiva Ata.

19. FISCALIZAÇÃO DO GESTOR DA ATA.

a) Durante a vigência desta Ata, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo gestor da Ata e sua equipe, a ser formada e autorizada pelo Departamento de Manutenção e Conservação da Frota da PMD;

b) A equipe, uma vez designada, poderá acompanhar a execução dos serviços, assim como as regras aqui estabelecidas, a qualquer momento e sem prévio aviso.;

c) O gestor da ata e sua equipe anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) A fiscalização por parte do Gestor e sua equipe não excluem e nem reduzem a responsabilidade do contratado, no tocante à qualidade dos serviços prestados e por danos causados à Administração ou a terceiros, na execução da Ata, bem como pela perfeição e segurança, nos termos da legislação civil, profissional e penal, aplicáveis a espécie.

Márcio Costa
Diretor de Departamento
Depto.Manut.Dist.Frota

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Anexo II – Ata de Registro de Preço

Data de impressão: 11/06/2026
Hora: 16:33
Página: 1

ANEXO II

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO

Processo de Compra: 88/2026 Modalidade: PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADO E MOTOS, PA TODOS OS MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINA SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL. - REGISTRO DE PREÇO

DESPESA

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
13.02.04.122.0013.2074.19.3.3.90.39

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Fornecedor:
Endereço: Bairro:
Cidade: UF: CPF/CNPJ:
Inscrição Estadual: Fone: () /()
E-Mail:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: R.G.: Emissão:
CPF/MF:

Item	Material	Unid.	Qtd. Total	Valor Registrado
1	SERV.MANUT.CORRET.C/FORNC.PEÇAS VEIC. LINHA PES Marca:	UN	1,0000	
2	SERV.MANUT.CORRET.C/FORNC.PEÇAS P/MOTOCICLETA Marca:	UN	1,0000	

PRAZO DE FORNECIMENTO /EXECUÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

PRAZO DE ENTREGA

OBSERVAÇÕES

Aplica-se à presente ata, todas as condições estabelecidas no edital da licitação.

MUNICIPIO DE DIADEMA, 11 de Junho de 2026

MUNICIPIO DE DIADEMA

Detentor

Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO III -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

- QUNTIDADE ESTIMADA - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA -

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADES)	ESPECIFICAÇÃO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA TODOS OS MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA	**COTA PRINCIPAL**
2	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA MOTO TODOS OS MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA	**COTA RESERVADA**

- ANEXO IV -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ não foi considerada inidônea.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO V -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa _____, bem como estamos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO VI -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO VII -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa _____ comprova, para fins de habilitação, do cumprimento do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 02% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

OBS: empresa que não possui 100 (cem) ou mais empregados deverá apresentar uma declaração negativa.

- ANEXO VIII -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos (Proposta/Habilitação) juntados no sistema eletrônico ComprasBR.

(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do Anexo VII;

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO IX -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

Declaro para os devidos fins que o serviço objeto do Pregão Eletrônico ___/2026, a ser contratado, será executado por nossos cooperados, não havendo qualquer intermediação ou subcontratação.

Registra-se também que os cooperados desta sociedade possuem autonomia, não existindo relação de subordinação entre esta cooperativa e seus cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Imperioso ainda constar que há compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Razão Social da Cooperativa (carimbo):

Endereço:

CNPJ:

Data:

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO X -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

- ANEXO XI -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1755, de 08.01.99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

(local, data)

Nome/assinatura